



Tamboril
PREFEITURA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250317/0002-04**

A Prefeitura Municipal de Tamboril com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, através da Secretaria da Educação, neste ato representada pelo Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 028/2025/PE-SRP, publicada no dia 23 de maio de 2025, processo administrativo n.º 00004.20250317/0002-04, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 028/2025/PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes em anexo a esta ata de registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os de legalidade, eficiência, publicidade, impessoalidade e moralidade, fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente processo licitatório nº 028/2025/PE-SRP por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, desde que atendidos os critérios técnicos e operacionais especificados neste instrumento.

4.2. A possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços se justifica como uma estratégia administrativa que promove a eficiência e a economicidade, ao permitir que condições vantajosas previamente negociadas possam ser estendidas a outros entes, reduzindo esforços administrativos e ampliando os benefícios econômicos. Essa prática é respaldada por precedentes do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021, que reconhecem a legalidade e a vantajosidade dessa medida, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares.

4.3. A adesão por órgãos e entidades não participantes deverá observar os seguintes critérios técnicos e operacionais:



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



- a) Compatibilidade de Objeto – O objeto a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deve ser idêntico ao registrado na Ata de Registro de Preços, garantindo a padronização e a manutenção das condições contratadas.
- b) Viabilidade Operacional – A adesão deverá respeitar a capacidade operacional e logística do fornecedor originalmente contratado, de forma a não comprometer o fornecimento às demandas do órgão ou entidade gerenciador e participantes iniciais.
- c) Limitação Quantitativa – O quantitativo a ser contratado pelo órgão ou entidade aderente deverá estar limitado a até 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº **11.462, de 31 de março de 2023, bem como** preconizado pelos precedentes do TCU, para evitar prejuízo ao atendimento das necessidades dos participantes originais.
- d) Solicitação Formal: A adesão deverá ser formalizada mediante solicitação por escrito do órgão ou entidade interessada, detalhando a necessidade do objeto e o quantitativo demandado, sendo necessária a anuência do fornecedor e do órgão gerenciador da ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº





Tamboril
PREFEITURA



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamboril/CE, 08 de agosto de 2025.

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	 ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA CPF Nº 000.915.663-12
---	---

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.607.801/0001-80	Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349 Dados: 2025.08.08 11:33:53 -03'00'
	LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES CPF Nº 931.736.283-49



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germimiano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO: ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:93
173628349

Assinado de forma
digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Dados: 2025.08.08
11:35:15 -03'00'



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.607.801/0001-80

ENDEREÇO: Rua B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-465

TELEFONE: (85) 4102.3692/ (85) 99607.1052 / (85) 99988.1155

REPRESENTANTE: Leandro José Vieira Soares **RG:** 99097114676 **CPF:** 931.736.283-49

BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 2917-3 **CONTA CORRENTE:** 44037-X.

LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:93
173628349

Assinado de forma
digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Data: 2025.08.08
11:35:24 -03'00'



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Assinado de
forma digital por
LEANDRO JOSE
VIEIRA
SOARES:9317362
8349
Dados:
2025.08.08
11:35:44 -03'00'



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS



DATA: 08/08/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Processo de Pregão Eletrônico nº 028/2025/PE-SRP.

LOTE 02 - COMPUTADORES E NOTEBOOKS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS;ANÁLISES DRIVERS, MANUAIS E SUPORTE;PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO -12400 (6-CORE, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) ;PLACA DE VÍDEO ;INTEL® UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 4400MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ;ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2;PORTAS;PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0;1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO;1 CONECTOR DE HEADSET UNIVERSAL;PARTE TRASEIRA:2 PORTAS USB 2.0 COM POWER ON/WAKE;2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO;1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 1 PORTA ETHERNET RJ45;1 PORTA HDMI 1.4B NOTA: A RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPTADA PELA PORTA HDMI 1.4B É DE 1920 X 1200. WIRELESS ;PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH®;ENERGIA;FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BRONZE DE 180 W; TECLADO: ABNT2 USB, MOUSE: ÓPTICO USB, RESOLUÇÃO: 800DPI, SCROLL, MONITOR LCD 9" SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS 11 64 BITS. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	GOLDENTEC	25	R\$ 4.200,00	R\$ 105.000,00
2	NOTEBOOK 15.6" - NOTEBOOK 15.6" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 10 NÚCLEOS (6 P- CORES 4 E-CORES) - 16 THREADS FREQUÊNCIA: ATÉ 4.70 GHZ - 24 MB CACHE; A PROPONENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NA PROPOSTA O MODELO E A MARCA DO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM - 16 GB RAM DDR5 DE ATÉ 3200 MHZ (4 GB EM MÓDULO SO-DIMM + 4 GB EM MÓDULO SO-DIMM) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB DDR5; TELA LED DE NO MÍNIMO15.6" - PAINEL: TN - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) < PROPORÇÃO 16:9 - TAXA DE	UNIDADE	POSITIVO	35	R\$ 4.350,00	R\$ 152.250,00



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



ATUALIZAÇÃO: 60 HZ - BRILHO: 220 NITS - TEMPO DE RESPOSTA: 8 A APROXIMADAMENTE ~ 11MS - CONTRASTE: 400:1 < ESPAÇO DE COR (COLOR GAMUT): 45% NTSC - TECNOLOGIA ANTI REFLEXO; PLACA DE VÍDEO: COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE - 512 GB SSD NVME PCIE 4.0 X4 M.2 2280 - EXPANSÃO - CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSDS NVME: - SLOT DEDICADO LIVRE M.2 2280, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCIE 3.0 X4 NVME DE ATÉ 1 TB; ALTO-FALANTES DUPLOS ESTÉREO - MICROFONEDUPLO WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 720) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30 FPS COM TECNOLOGIA TEMPORAL NOISE REDUCTION (TNR); WIRELESS E REDE: WIRELESS / WI-FI REDE SEM FIO: - 802.11 A/B/G/N/AC R2 + AX WIRELESS - DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) - SUPORTE AO WI-FI 6 COM TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2 - SUPORTE AO BLUETOOTH 5.0 LAN / RJ- 45 REDE COM FIO: - GIGABIT ETHERNET - SUPORTE AO WAKE ON LAN; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR (PORTUGUÊS - BRASIL); CONTROLES DE PRIVACIDADE - SENHA PARA BIOS, HDD E SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM); PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 2 KG; FONTE DE ALIMENTAÇÃO - ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (90W) COM CABO; BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI ÍON) 50WH - AUTONOMIA DE MÍNIMA DE ATÉ 4 HORAS; TECLADO: - MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO (ABNT 2) - TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; TOUCHPAD: - MULTI GESTUAL COM DOIS BOTÕES - RESISTENTE A UMIDADE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;						
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 257.250,00
LOTE 09 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO E COMUNICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W – ENTRADAS DE ENERGIA: 90-240V CA; AMPLIFICADOR CLASSE AB; EQUALIZADOR: 2 VIAS; NO MÍNIMO 02 CANAIS INDEPENDENTES; TERMINAIS DE ENTRADA: CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM, IPHONE /DVD /TV/SMARTPHONE /MICROFONE /CAVAQUINHO / TECLADO/VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME; CONECTIVIDADE SEM FIO: TECNOLOGIA BLUETOOTH; TRANSDUTORES: WOOFER DE 10" E TWETER 2 1/2 ; POTÊNCIA 100W RMS; POSSUIR RÁDIO FM E APLICATIVO PARA ACESSO NO SMARTPHONE; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	MONDIAL	2	R\$ 1.715,10	R\$ 3.430,20



Tamboril

PREFEITURA



2	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MESA ANALÓGICA DE 8 CANAIS. ATÉ 6 ENTRADAS COMBO (XLR OU P10) E 12 ENTRADAS DE LINHA (6 MONO + 3 ESTÉREO). 1 AUXILIAR PARA UTILIZAÇÃO DE EFEITOS. PRÉ-AMPLIFICADORES DE ALTA QUALIDADE COM CIRCUITO AVANÇADO. COMPRESSOR DE 1 BOTÃO (1-KNOB). 24 PROGRAMAS DE EFEITOS INTEGRADOS. TAXA DE AMOSTRAGEM DE 24-BIT / 192KHZ NA PORTA USB PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO. CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO TABLETS. LICENÇA PARA SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO. PHANTOM POWER. SAÍDA PRINCIPAL XLR. CHASSI METÁLICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxA×P): 315 MM × 91 MM × 297 MM. PESO APROXIMADO: 3 KG.	UNIDADE	MXT	2	R\$ 1.555,37	R\$ 3.110,74
3	KIT COM DOIS MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF - KIT COM DOIS MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF VOKAL DVS100 DH DVS-100 - ESPECIFICAÇÕES: 02 MICROFONES DUPLO HEADSET; RECEPTOR PARA DOIS MICROFONES (TRANSMISSOR HEADSET BT- 16) 16 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PI/4 DQPSK LED'S INDICADORES DE ÁUDIO (A.F), FREQUÊNCIA (R.F) E POWER. ANTENAS ARTICULÁVEIS TECLA POWER NO PAINEL FRONTAL SAÍDAS DE ÁUDIO P-10 (MIXADA A+B) E XLR CONTROLES DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO TIPO MINI USB ALIMENTAÇÃO: FONTE DE CHAVEADA 100/240VAC (50/60HZ) SAÍDA +5VDC X CONECTOR TIPO MINI USB CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR: TRANSMISSOR BODY PACK BT-16 MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PI/4 DQPSK SINTONIA POR CÓDIGO ID TECLAS POWER E FREQUÊNCIA (TROCA DE FREQUÊNCIA COM APENAS UM TOQUE) DISPLAY EM LED COM INDICAÇÕES DE CANAL, FREQUÊNCIA E CONSUMO DE BATERIA. CONEXÃO PARA MICROFONE = JACK J-2 DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSMISSÃO, 40 MTS (SEM OBSTÁCULOS). ALIMENTAÇÃO: 2 X PILHA AA 1,5VOLTS MICROFONE HEADSET HT-9 CAPSULA: ELETRETO (CONDENSADOR) UNIDIRECIONAL/CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ/16KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 2K OHMS TIPO DE CONEXÃO PLUG P-2.	UNIDADE	LYCO	2	R\$ 1.086,38	R\$ 2.172,76
4	SIRENE MUSICAL PARA ALUNOS AUTISTAS - SIRENE MUSICAL PARA ALUNOS AUTISTAS. FINALIDADE: DISPOSITIVO SONORO DE USO ESCOLAR, PROJETADO PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PROPORCIONANDO UMA TRANSIÇÃO	UNIDADE	BEATEK	10	R\$ 4.296,84	R\$ 42.968,40





Tamboril

PREFEITURA



	SUAVE ENTRE ATIVIDADES EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SOM ADAPTÁVEL: SIRENE MUSICAL COM OPÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO DE TONS E MELODIAS SUAVES, SEM SONS ESTRIDENTES OU ABRUPTOS, PARA EVITAR SOBRECARGA SENSORIAL NOS ALUNOS. DEVE CONTAR COM UMA GAMA DE TONS ENTRE 60DB E 80DB, ADEQUADOS PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS. MODOS DE OPERAÇÃO: O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR DIVERSOS MODOS CONFIGURÁVEIS, INCLUINDO SONS MUSICAIS DE TRANSIÇÃO (EX: MELODIAS SUAVES E RECONFORTANTES), COM A POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE VOLUME E FREQUÊNCIA, PERMITINDO A ADAPTAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA TURMA. PROGRAMAÇÃO: DEVE CONTAR COM A OPÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PRÉVIA PARA TOQUES AUTOMÁTICOS EM HORÁRIOS ESPECÍFICOS (ENTRADA, SAÍDA, INTERVALOS), DE FORMA A GARANTIR UMA ROTINA ESTRUTURADA PARA OS ALUNOS. MATERIAL E DURABILIDADE: FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES E ATÓXICOS, APROPRIADOS PARA O USO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO. O EQUIPAMENTO DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E À UMIDADE, GARANTINDO UMA LONGA VIDA ÚTIL MESMO EM AMBIENTES COM INTENSA CIRCULAÇÃO DE CRIANÇAS. INSTALAÇÃO: FÁCIL INSTALAÇÃO EM PAREDES OU TETOS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ADEQUAR A COLOCAÇÃO DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. COMPATIBILIDADE: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ALARME E INTERCOMUNICAÇÃO ESCOLAR EXISTENTES, INTEGRANDO-SE COM OUTROS DISPOSITIVOS DE AVISO SONORO. FUNCIONALIDADES EXTRAS: OPCIONALMENTE, O PRODUTO PODERÁ INCLUIR SINALIZAÇÕES VISUAIS ASSOCIADAS (COMO LUZES SUAVES), PARA COMPLEMENTAR A EXPERIÊNCIA SENSORIAL E FACILITAR O ENTENDIMENTO DOS AVISOS PELOS ALUNOS. OBSERVAÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVE RESPEITAR AS DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO, CONFORME AS NORMATIVAS NACIONAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, GARANTINDO QUE SEU USO CONTRIBUA PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE INCLUSIVO E ACOLHEDOR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.					
5	RÁDIO COMUNICADOR - RÁDIO COMUNICADOR -- ESPECIFICAÇÕES- ALCANCE EM LONGAS DISTÂNCIAS, SEM INTERFERÊNCIA, POTÊNCIA DE SAÍDA 5W/1W, VOLTAGEM 120V-220V (BIVOLT), BATERIA 100 MAH, LED VERMELHO NO ADAPTADOR, FONTE	UNIDADE	BOAFENG	20	R\$ 353,75	R\$ 7.075,00





Tamboril

PREFEITURA



BASE:0.25A, BASE PARA RECARREGAR A BATERIA, FAIXA DE COMUNICAÇÃO: 12 A 17KM, ALERTA DE BATERIA FRACA, DURAÇÃO DE BATERIA ATÉ 4 HORAS COM USO CONTÍNUO.						
VALOR TOTAL DO LOTE 09:						R\$ 58.757,10
LOTE 10 - EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA (NOBREAKS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NO BREAK POTENCIA DE 1300VA - NO BREAK POTENCIA DE 1300VA – COM PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO-BREAK. ALARME SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, TRANSIENTES NA REDE ELÉTRICA, TRANSIENTES NA COMUTAÇÃO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; MICROPROCESSADO; POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; POSSUIR NO MINIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTENCIA:1300VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAIDA:115V; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	MCM	30	R\$ 1.076,20	R\$ 32.286,00
2	NOBREAK POTÊNCIA REAL DE 2000VA - NOBREAK POTÊNCIA REAL DE 2000VA; TENSÃO NOMINAL E ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO; ESPECIFICAÇÃO: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; FORMA DE ONDA: SENOIDAL; FREQUÊNCIA: 60HZ; BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO ÁCIDO; TOMADA PARA BANCO DE BATERIA EXTERNA; SINCRONISMO COM REDE; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE; PROTEÇÃO CONTRA SOB TENSÃO E SOBRE TENSÃO; FILTRO DE LINHA; NÚMERO DE TOMADAS: 6 + BARRA SINDAL; INDICADORES VISUAIS: REDE, INVERSOR E BATERIA; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO/GERENCIAMENTO INCLUSO;	UNIDADE	TS SHARA	30	R\$ 2.328,00	R\$ 69.840,00



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04

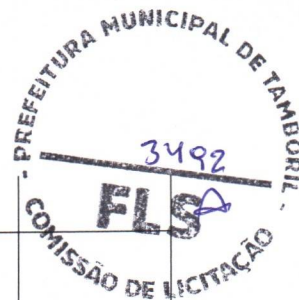


www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



	GARANTIA: 2 ANOS E 1 ANO PARA AS BATERIAS.					
3	NO BREAK POTENCIA DE 700VA - NO BREAK POTÊNCIA DE 700VA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM PARTIDA A FRIO: PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS. CONDICIONAMENTO DA ENERGIA DA REDE: PROTEGE AS CARGAS LIGADAS CONTRA OS SURTOS, PICOS E OUTRAS ANOMALIAS ELÉTRICAS. LEDS INDICADORES DE STATUS POSSIBILITAM O RÁPIDO ENTENDIMENTO SOBRE O STATUS DO NO- BREAK. ALARME SONOROS: AVISAM SOBRE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA: CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, TRANSIENTES NA REDE ELÉTRICA, TRANSIENTES NA COMUTAÇÃO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; MICROPROCESSADOR; POSSUIR CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; POSSUIR NO MÍNIMO NO PAINEL TRASEIRO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; POSSUIR 2(DOIS) BATERIA INSTALADA DE 12 VCC 7AH; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA DE 12V CC; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,3 METROS; SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; FREQUÊNCIA 60HZ; POTÊNCIA MÍNIMA:700VA OU SUPERIOR. ENTRADA TRI VOLT AUTOMÁTICO E SAIDA:115V; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICA DA	UNIDADE	MCM	15	R\$ 724,93	R\$ 10.873,95





Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

3493

FLS

LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.		VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 112.999,95				
LOTE 14 - EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALÇÃO TÉRMICO COM 6 CUBAS - BALÇÃO TÉRMICO COM 6 CUBAS.ESPECIFICAÇÕES GERAIS: CAPACIDADE: 6 CUBAS GASTRONÔMICAS (GN 1/1 OU GN 1/2). MATERIAL DO BALÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ESCOVADO, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO:1500MM. LARGURA: 600 MM. ALTURA: 900 MM CUBAS: FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS CADA (PARA CUBAS GN 1/1). TAMPAS DAS CUBAS: OPCIONAL, EM AÇO INOX OU POLICARBONATO RESISTENTE, COM ALÇAS ERGONÔMICAS. SISTEMA DE AQUECIMENTO: TIPO DE AQUECIMENTO: ELÉTRICO (BANHO-MARIA COM RESISTÊNCIA OU PLACAS DE AQUECIMENTO). CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA DE CADA CUBA (MÍNIMO 30°C, MÁXIMO 90°C). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TENSÃO:220V. POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 2,5 KW. FREQUÊNCIA: 60 HZ PROTEÇÃO TÉRMICA: EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: SISTEMA DE DRENAGEM: VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DO BANHO-MARIA, FACILITANDO A MANUTENÇÃO. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS (2 COM TRAVAS) PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E TRAVAMENTO DO BALÇÃO NO LOCAL DESEJADO. VIDRO PROTETOR: VIDRO TEMPERADO CURVO OU RETO SOBRE AS CUBAS, PARA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS E MELHOR VISUALIZAÇÃO. PRATELEIRA INFERIOR: ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS OU ALIMENTOS. CERTIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO DE ALIMENTOS (INMETRO OU EQUIVALENTE).	UNIDADE	IBET	25	R\$ 3.180,00	R\$ 79.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14:					R\$ 79.500,00	
VALOR GLOBAL: R\$ 508.507,05 (quinhentos e oito mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos)						

LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:931
73628349

Assinado de forma
digital por LEANDRO
JOSE VIEIRA
SOARES:93173628349
Dados: 2025.08.08
11:34:19 -03'00'



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br